

PROJETO DE LEI Nº 31, de 15 de abril de 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Evangélicos de Itaúna – ASSEVI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação dos Evangélicos de Itaúna - ASSEVI para realização do Evento Marcha para Jesus, instituído pela Lei Municipal nº 3.980, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Para fins do repasse objeto desta Lei, o Executivo firmará convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.13.01.04.122.0041.2938 – 3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

BELLINI VALDER DA CRUZ
Secretário Municipal de Assistência Social
(interino)

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 31/2007

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei busca obter autorização para fins de repasse de subvenção social à Associação dos Evangélicos de Itaúna - ASSEVI para possibilitar à realização do Evento Marcha para Jesus, instituído pela Lei Municipal nº 3.980, de 05 de julho de 2005, cuja aplicação dos recursos será efetivada pelas vias de convênio.

Com essa justificativa, e atentos aos objetivos fundamentais da Lei supramencionada, aguardamos que V.Exas. votem e aprovem o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGENIO PINTO
Prefeito Municipal

Itaúna, 15 de abril de 2008

Ofício nº 176/2007-GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 31/2008

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 31, que "**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Evangélicos de Itaúna-ASSEVI e dá outras providências**" para análise, deliberação e aprovação por esse ilustre Colegiado.

Na oportunidade, aguardando aprovação, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA-MG